



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 05 DE MAIO DE 2017

Estabelece normas para a contagem de créditos em atividades complementares no âmbito do Programa de Pós-graduação em Inovação Farmacêutica da Universidade Federal do Amapá.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, tendo em vista o Regulamento do Curso.

R E S O L V E:

Artigo 1º. O discente deve cumprir 02 (dois) créditos em atividades complementares. A contagem de créditos para atividades complementares será efetuada após análise e aprovação do requerimento do interessado dirigido à Coordenação, acompanhado dos devidos comprovantes.

Artigo 2º. Somente serão pontuadas atividades executadas integralmente durante a vigência da matrícula do interessado neste Programa de Pós-Graduação.

Artigo 3º. O número de créditos a ser computado para as atividades complementares será o seguinte:

Item	Créditos
Artigo publicado em periódicos Qualis A (área de Farmácia).	3,0
Artigo publicado em periódicos Qualis B1, B2 ou B3 (área de Farmácia).	2,0
Artigo publicado em periódicos Qualis B4 ou B5 (área de Farmácia).	0,5
Capítulo de livro com corpo editorial na área de Farmácia.	2,0
Participação em eventos científicos nacionais, regionais ou locais, com apresentação de trabalho.	0,25 ^a /0,5 ^b
Participação em eventos científicos internacionais com apresentação de trabalho	0,5 ^a /1,0 ^b
Participação em cursos, seminários ou palestras, sem apresentação de trabalho externos ao Programa	1,0 ^c
Participação e/ou organização de atividades do Programa (eventos científicos, defesas, etc)	1,0 ^d
Estágio a docência	1,0



^aPontuação para cada resumo publicado como primeiro autor e apresentado na forma de pôster durante o evento. A pontuação só será concedida ao requerente se a participação do mesmo no evento for comprovada.

^bPontuação para cada resumo publicado como primeiro autor e apresentado na forma oral durante o evento. A pontuação só será concedida ao requerente se a participação do mesmo no evento for comprovada.

^cPontuação referente a 30 horas de atividades comprovadas. Não serão aceitos certificados de participação em congressos. O certificado deverá informar o título do curso/seminário/palestra, local, data de realização e carga horária cumprida.

^dPontuação referente a 30 horas de atividades comprovadas. Sendo conferidas 3 horas por defesa de Tese assistida e 15 horas por organização de eventos. A participação como ouvinte nas demais atividades será conferida conforme a carga horária certificada pelo evento.

§ 1º. O aproveitamento de créditos relativos à publicação de trabalhos em periódicos científicos será realizado mediante apresentação do comprovante de submissão, realizada após a primeira matrícula do discente no curso, juntamente com o comprovante de aceite ou artigo publicado.

§ 2º. Será atribuído 1,0 crédito em atividade complementar ao discente que comprovar a realização de pelo menos 30 horas de atividades de Estágio a Docência.

§ 3º. O número máximo de créditos relativos ao Estágio a Docência será de 1,0 por discente.

Artigo 4º. Este documento entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

Prof^a. Dr^a. Lorane Izabel da Silva Hage Melim
Coordenadora do PPGIF
Portaria Nº 0805/2017